

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

Pregão Eletrônico nº 56/2023

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI, inscrito sob CNPJ/MF sob o nº 39.790.770/0001-10, Inscrição Estadual 90869551-88, com sede e foro jurídico em Curitiba/PR, na Avenida Iguaçu, 3525, – Vila Izabel, CEP 80.240-074, telefone (41) 9 9969-6781, neste ato representada pela sua administradora, a Sra. Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira, portadora do RG nº 10.009.841-5, inscrito no CPF nº 491.235.807-04, com fulcro no artigo 109 da Lei 8.666/93, e, o artigo 44 da Lei 10.024/19, vem apresentar:

RECURSO

Em face das empresas Loja do Aendes LTDA e Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA.

1) Da Tempestividade

Com embasamento nos artigos supramencionados, a empresa FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI vêm de forma TEMPESTIVA, apresentar suas razões nesta peça administrativa.

2) Dos Fatos

Na data de 10 de outubro de 2023, ocorreu o Pregão Eletrônico nº 56/2023, cujo objeto foi o registro de preço do material esportivo a serem utilizados para atender as necessidades da Prefeitura, a empresa Loja do Aendes LTDA sagrou-se vencedora do lote 3, o qual tinha como objeto a bola de futsal, e a empresa Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA figurou em segundo lugar.

Porém, mediante ao quadro apresentado, é necessário informar que o produto ofertado pela empresa vencedora não atende as determinações editalícias, e, por este justo motivo, houve a necessidade de apresentação desta peça recursal.

3) Dos Lote 2

O edital no seu lote 3, informa no seu descritivo que:

**BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TECNOLOGIA TERMOTEC, POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU, COM 55 CM A 59 CM DE DIÂMETRO, CÂMARA ARBILITY, PESO 350-380 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.**

Conforme o descritivo apresentado, também é necessário apresentar para esta ilibada Autarquia a proposta apresentada pelas empresas, onde informa que:

3	1	60630	LOJA DO AENDES LTDA	13.090.025/0001-75	Córrego Fundo/MG	Penalty	Termotec	R\$89,90	53,00	R\$4.764,70
3	2	44400	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	Feliz/RS	NEDEL	NEDEL	R\$90,00	53,00	R\$4.770,00
3	3	66501	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	Curitiba/PR	JOMA	J200	R\$111,00	53,00	R\$5.883,00

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI

Av. Iguaçu, nº 3525 - Vila Izabel. Curitiba/PR – 41 99969-6781

Mediante as informações apresentadas, é necessário destacar alguns pontos para esta ilibada Autarquia, visto que o edital solicita uma bola oficial e com certificado da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), porém, conforme consta na proposta apresentada pelas empresas Loja do Aendes LTDA e Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA, foram apresentadas as bolas das marcas Penalty e Nedel, porém, estas marcas não possuem a chancela da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), conforme determina o edital.

Dentro deste âmbito, fica evidente que as bolas apresentadas pelas empresas ganhadoras, não atendem em plenitude as determinações editalícias, visto que as marcas Penalty e Nedel, não são bolas oficiais e chanceladas pela CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), conforme determina o edital no seu descritivo.

#### **4) Do Fato a Norma**

Mediante essas informações, é evidente que os produtos apresentados não possuem as devidas exigências contidas no certame, segundo o princípio da vinculação ao instrumento, informa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas e respeitadas, caso esse princípio não seja respeitado, o procedimento e o processo tornam-se inválidos e suscetíveis a correção da via administrativa ou até mesmo judicial.

Diante deste quadro, é necessário informar para esta Ilibada Autarquia que, segundo o Artigo 41 da Lei 8.666/93, informa que “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Com isso, fica evidente que não pode haver a possibilidade desta doughta casa aceitar o produto ofertado, uma vez que, os mesmos não atendem as demandas exigidas no certame e sua descrição.

Para elucidar esta ideia, é necessário informar que muitos tribunais partem pelo mesmo ponto da legalidade, onde visam respeitar e seguir a Lei vigente, mas, principalmente seguir as determinações editalícias, visto que o edital é a Lei maior dentro do certame, segundo o entendimento do Tribunal Regional Federal informa que:

TRF-1 – Relatório e Voto. REMESSA EX OFFICIO (REO): REO 520238820104013400 Jurisprudência – Data da publicação: 11/12/2015

Em atendimento aos princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, tanto os participantes quanto a Administração se obrigam à observância das normas nele previstas...Ademais, o Poder Judiciário não pode se sobrepor à Administração para promover mudança de critérios previamente designados em edital, cabendo-lhe apenas aferir se as exigências constantes no edital então...LICITAÇÃO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, IN ABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO. LEGITIMIDADE.1.

Já no entendimento do Tribunal de Contas da União, informa que:

TCU – 00863420091 (TCU)

Jurisprudência – Data da publicação 07/10/2009

REPRESENTAÇÃO.LICITAÇÃO.PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/1993). No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem

contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os dados exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666/1993).

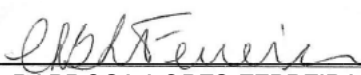
Mediante a todas as regras, normas e procedimentos legais apresentados, é necessário informar para esta ilibada Autarquia que, os produtos ofertados pelas empresas Loja do Aendes LTDA e Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA, devem ser desclassificados, uma vez que, é evidente que o mesmo não atende as determinações editalícias, inclusive, fica nítido que o material ofertado é inferior ao solicitado em Edital, visto que os princípios do certame devem ser respeitados a qualquer tempo do processo, visando uma melhor escolha de material e sua composição.

### **Dos Pedidos**

Mediante a todo o exposto, a empresa vem requer:

- Que seja aceito de forma TEMPESTIVA esta peça recursal;
- Que seja julgado totalmente procedente, os fatos e argumentos apresentados nesta peça recursal;
- Que as empresas Loja do Aendes LTDA e Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA, sejam desclassificadas para o lote 3, visto que os produtos apresentados não atendem ao solicitado em Edital;
- Que a empresa FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI seja considerada a legítima vencedora do lote 3, visto que o produto ofertado pela empresa atende em plenitude as determinações editalícias.

Curitiba/PR, 19 de outubro de 2023.

  
CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA – ADMINISTRADORA  
CPF nº 491.235.807-04  
RG nº 10.009.841-5/SSP/PR

**Fitners Comercio Digital Eireli**  
CNPJ: 39.790.770/0001-10

# BOLAS

FUTSAL



## J200 – OFICIAL CBFS (SUB13)

SKU: JO000002

**Indicação:** Categoria SUB13 | **Tamanho:** SUB13 | **Peso:** 350~380g |

**Circunferência:** 55~59cm |

**Gomos:** 6 gomos com processo de dupla colagem entre eles |

**Câmara:** Butil | **Construção:** Tecfusion | **Forro:** Multiaxial |

**Camada Interna:** Microtec | **Processo Extra:** Termocola |

**Acabamento:** Laminação PU.

Camada de amortecimento interno de 5mm, Forro com sistema multiaxial vulcanizado com borracha natural e miolo siliconado substituível e auto-lubrificável. Réplica da bola oficial CBFS, 0% absorção de água, grande resistência e maciez desde o 1º uso.

**Maior estabilidade e aderência.**



## Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

### DECLARAÇÃO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)** entidade nacional de administração do Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.519.687/0001-40, com sede na Avenida Dom Luís, 880 – Edifício Top Center – Salas 305 e 306 - Aldeota – CEP: 60.160-196 – Fortaleza – Ceará, vem por meio desta **DECLARAR** e **CERTIFICAR** para os devidos fins, que as bolas de futsal modelos: Hybrid Adulto, Fronteira Adulto, Gallega Adulto, Fúria CBFS Adulto, Fúria Sub-14 e Fúria Sub-11 de fabricação da **JOMA BR** (marca oficial de bolas da **CBFS**), sendo única e exclusiva entidade autorizada a usar o slogan de bola oficial da **CBFS**. As bolas citadas são utilizadas pela **CBFS** nos eventos promovidos pela entidade até dezembro/2023.

Descrevemos abaixo as características de cada bola citada:

Categoria	Circunferência	Peso	Referência Joma
Sub 07	52 - 55	300 - 330	Fúria CBFS Sub11.
Sub 08	52 - 55	300 - 330	
Sub 09	52 - 55	300 - 330	
Sub 10	52 - 55	300 - 330	
Sub 11	52 - 55	300 - 330	
Sub 12	55 - 58	350-380	Fúria CBFS Sub14.
Sub 13	55 - 58	350-380	
Sub 14	55 - 58	350-380	
Sub 15	62 - 64	400 - 440	Fúria CBFS Adulto; Hybrid Adulto; Fronteira Adulto; Gallega Adulto.
Sub 16	62 - 64	400 - 440	
Sub 17	62 - 64	400 - 440	
Sub 18	62 - 64	400 - 440	
Sub 20	62.5 - 63.5	410 - 430	
Adulto	62.5 - 63.5	410 - 430	

Fortaleza, 03 de janeiro de 2022.

  
Confederação Brasileira de Futsal  
Marcos Antônio Madeira  
Presidente